



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1465, de 08 de junho de 2.000

"Autoriza assinatura de Convênio entre o Município de São Gotardo, através de seu Prefeito Municipal e o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Município de São Gotardo, visando a efetiva e eficiente preservação da ordem e da segurança pública e execução do policiamento de trânsito rodoviário no município, manutenção, peças e serviços das viaturas destinadas ao Segundo Grupamento de Polícia Militar Rodoviária.

Art.2º. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o referido Convênio em anexo.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07(sete) de maio do corrente ano.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de junho de 2.000.


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal